

INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001 - 06
NIRE nº 35 3 0035492 3

INEPAR ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 02.225.714/0001-23
NIRE 41300015805

COMPANHIAS ABERTAS

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES DA INEPAR S.A.
INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (“COMITÊ IIC”) E DA INEPAR ENERGIA S.A. (“COMITÊ IE”)**

I – Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2011, às 10h, na sede da Inepar S.A. Indústria e Construções (“IIC”), localizada na Alameda Jurupis nº 455, 10º andar, bairro Moema, CEP 04.088-001, em São Paulo, Estado de São Paulo.

II – Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê IIC e do Comitê da Inepar Energia S.A. (“IE”), formados pelas Companhias.

III – Ordem do Dia e Deliberações: Analisar, discutir e negociar os termos e condições da incorporação da (“IE”) pela IIC (“Incorporação”), bem como estabelecer a relação de substituição de ações pertencentes aos acionistas não controladores da IE por aquelas a serem emitidas pela IIC e atribuídas a esses acionistas em substituição àquelas de emissão de IE, por força da Incorporação.

IV – Deliberações: **IV.I.** Em continuidade aos trabalhos iniciados por ambos os Comitês IIC e IE para que seja negociada uma proposta em comum, foram considerados os seguintes aspectos:

- (i) Os representantes do Comitê IE expuseram todas as suas considerações a respeito do valor de ambas as empresas, do intervalo sobre os quais aceitariam a negociação (devidamente detalhados na Ata do Comitê IE de 28.10.2011), sua forma de cálculo e propuseram a utilização de uma relação de troca de 19 (dezenove) ações detidas pelos acionistas não controladores da IE, independentemente da espécie, para cada ação da IIC de mesma espécie. Justificaram seu conservadorismo como a proposta de menor perda para o acionista não controlador de IE, dentre os fundamentos apresentados e o valor de cotação das ações de emissão de IE e de IIC na BM&FBovespa, que foi calculado com base na cotação média das ações de maior liquidez, pelo seu volume negociado, nos cinco pregões que antecederam o anúncio de fato relevante da Incorporação;
- (ii) Os representantes do Comitê IIC ressaltaram que a proposta inicialmente feita pela administração de 27 (vinte e sete) ações de emissão IE, independentemente da espécie, para cada ação de emissão da IIC de mesma espécie, também estava dentro do intervalo de valores mencionados na Ata do Comitê IE de 28.10.2011, embora

INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001 - 06
NIRE nº 35 3 0035492 3

INEPAR ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 02.225.714/0001-23
NIRE 41300015805

COMPANHIAS ABERTAS

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES DA INEPAR S.A.
INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (“COMITÊ IIC”) E DA INEPAR ENERGIA S.A. (“COMITÊ IE”)**

em extremo oposto e que a utilização de valor de cotação das ações na BM&FBovespa, em especial as de emissão da IE, dentre os critérios utilizados na avaliação, distorciam a análise, dado que o valor de cotação das ações na BM&FBovespa não guardavam correlação com os fundamentos econômicos e financeiros da IE;

- (iii) Houve proposta do Comitê IIC para que fosse acordada uma relação de substituição intermediária de 23 (vinte e três) ações de emissão de IE, independentemente da espécie, para cada ação de emissão da IIC de mesma espécie, por ser o ponto médio do intervalo de valores apresentados. Os representantes do Comitê IE realizaram contraoferta, ou seja, o valor mínimo de avaliação da IE, contra o valor mínimo de avaliação da IIC, qual seja, de 21,4 (vinte e um inteiros e quatro décimos) de ações de emissão de IE para cada ação de emissão da IIC;
- (iv) Houve acordo na contraoferta, desde que fosse procedido o arredondamento para 22 (vinte e duas) ações de emissão da IE para cada ação de emissão da IIC. Sendo assim, os membros dos Comitês IIC e IE entendem e sugerem que cada acionista não controlador de IE, detentor de **22 (vinte e duas)** ações ordinárias de emissão da IE tenha direito a 1 (uma) ação ordinária de emissão da IIC; e cada acionista não controlador de IE, detentor de **22 (vinte e duas)** ações preferenciais, classes “A” ou “B”, de emissão da IE tenha direito a 1 (uma) ação preferencial, de classe única, de emissão da IIC;
- (v) Ambos os Comitês IIC e IE entendem que: (a) os termos e condições da Incorporação, conforme proposta recomendada pelas Administrações das Companhias, são considerados satisfatórios; (b) a relação de substituição ora sugerida é considerada equitativa e comutativa para os acionistas de ambas as Companhias, uma vez que está fundamentada em critério hábil de avaliação das empresas, em consonância com as práticas de mercado; (c) cada ação detida pelo acionista não-controlador da IE será convertida em ação de mesma espécie de emissão da IIC, ou seja, as ações ordinárias serão convertidas em

INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001 - 06
NIRE nº 35 3 0035492 3

INEPAR ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 02.225.714/0001-23
NIRE 41300015805

COMPANHIAS ABERTAS

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES DA INEPAR S.A.
INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (“COMITÊ IIC”) E DA INEPAR ENERGIA S.A. (“COMITÊ IE”)

ações ordinárias e as ações preferenciais (classes “A” ou “B”) serão convertidas em ações preferenciais, de classe única, de emissão da IIC.

V - Conclusão: Concluídos os assuntos em pauta e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

São Paulo (SP), 31 de outubro de 2011.

COMITÊ IIC

Dionísio Leles da Silva Filho

José Luiz Bussolari

Carlos Alberto Del Claro Gloger

COMITÊ IE

Bruno Shigueyoshi Oshiro

Ciro Mauro de Carvalho Giannini

Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia